



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI Nº. 256/2002, DE 09 DE AGOSTO DE 2.002.

“DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO A SER OBSERVADO PARA A REALIZAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL OU JUDICIAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Valdir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2.002, conforme Autógrafo de Lei Nº. 024/2002.

Artigo 1º - É autorizado o Município de Novais, mediante despacho fundamentado do Prefeito Municipal, a realizar acordos ou transações, em juízo, para terminar o litígio, a não-propositura de ações e a não-interposição de recursos, assim como requerimento de extinção das ações em curso ou de desistência dos respectivos recursos judiciais, para cobrança de créditos, atualizados, em que interessado o Município na qualidade de autor, réu, assistente ou oponente, nas condições aqui estabelecidas.

Parágrafo 1º - Não se aplica o disposto neste artigo às causas relativas ao patrimônio imobiliário do Município.

Parágrafo 2º - O Município poderá também concordar com pedido de desistência da ação, nas causas de quaisquer valores, desde que o autor renuncie expressamente ao direito sobre o qual se funda a ação (art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil).

Artigo 2º - O Prefeito Municipal poderá dispensar motivadamente a propositura de ações ou a interposição de recursos judiciais quando a controvérsia jurídica estiver sendo iterativamente decidida pelo Supremo Tribunal Federal ou pelos Tribunais Superiores.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

Lei nº. 256/2002.

Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de agosto de 2.002.



VLADIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.



MÁRIA RICARDA DOMINGUES
Assistente Téc. Administrativo